



DER-ES

Departamento de Estradas de Rodagem
do Estado do Espírito Santo.

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

**REFERÊNCIA: INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 003-N, DE 9 DE JULHO DE 2015.
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 005-N, DE 17 DE JULHO DE 2015.**

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 5.383, publicada em 18 de março de 1997, que condiciona o pagamento de obras e serviços públicos contratados com a administração pública à prévia demonstração dos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- O disposto no Decreto n.º 1938-R, publicado em 17 de outubro de 2007, que regulamenta o artigo 1.º da Lei Estadual n.º 5.383/97.
- O disposto na Instrução Normativa AGE n.º 001/07, que institui normas e rotinas para padronização e uniformização dos procedimentos para atendimento ao disposto no artigo 1.º da Lei Estadual n.º 5.383/97 e do artigo 2.º do Decreto n.º 1938-R.
- A Portaria n.º 49-R/2010, de 24 de agosto de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.
- A Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- A Instrução de Serviço n.º 003-N, de 17 de julho de 2015, que determina que as unidades gestoras de contratos do DER-ES providenciem determinadas documentações de medição digitalizadas e anexadas em CD-R no processo.
- A Instrução de Serviço n.º 005-N, de 20 de julho de 2015, que determina que as empresas entreguem as Guias de Recolhimento do ISS junto com a Nota Fiscal.

Em conformidade com as Instruções de Serviço 003-N e 005-N de 2015 do DER-ES, as empresas contratadas devem entregar:

- a) O Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos - RECAE impresso e assinado, conforme Anexo 1 da Portaria n.º 49-R, marcando com "X" a documentação digitalizada constante no CD-R anexado.



- b) A documentação trabalhista em CD-R conforme o Art. 1.º da Instrução de Serviço n.º 003-N, de 17 de julho de 2015, onde o mês de referência da documentação trabalhista será o mês **imediatamente anterior ao mês de faturamento**.
- c) As Guias de Recolhimento do ISS (a serem retidas e pagas pelo DER-ES), conforme Art. 1.º da Instrução de Serviço n.º 005-N, de 20 de julho de 2015, do mês de **referência do faturamento**. Este documento deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal, no momento solicitado pela Gerência Financeira.
- d) A Nota Fiscal impressa e assinada, conforme Art. 1.º da Instrução de Serviço n.º 003-N, de 17 de julho de 2015, do mês de **referência do faturamento**. Este documento poderá ser entregue diretamente à Gerência Financeira quando solicitado e deverá conter o valor da guia ou a soma dos valores das guias (quando houver mais de uma) discriminado na nota.

Solicitamos, ainda, que a documentação trabalhista contida no CD-R siga a numeração de acordo com ordem do RECAE:

1. Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
2. Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
3. Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
4. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
5. Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
6. Relação dos Trabalhadores - RE;
7. Relação de Tomadores/Obras - RET.
8. Comprovante de Declaração à Previdência;
9. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.
10. Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento;
11. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND;
12. Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais;
13. Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Nacional;
14. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
15. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual;
16. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
17. Matrícula CEI junto ao INSS referente ao contrato em execução;



DER-ES

Departamento de Estradas de Rodagem
do Estado do Espírito Santo.

18. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico junto ao CREA/ES;
19. GFIP/SEFIP com matrícula CEI vinculada referente ao mês da documentação;
20. DARF com quitação do PIS e COFINS referente ao mês da documentação.

Quando houver mais de um arquivo por documento, numerar da seguinte forma:

1. Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
2. Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
 - 2.1. Folha de Ponto
 - 2.2. [...]
3. Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
4. [...]

O modelo de Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos - RECAE encontra-se no site do DER-ES:

<http://www.der.es.gov.br/Conteudo.aspx?file=downloads.xml>

Vitória/ES, 17 de agosto de 2015.


ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES